



SUMÁRIO

Presidência 01

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1486/PRES, de 26 de novembro de 2018.

Aprova o Plano de Integridade da Fundação Nacional do Índio

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 23 de março de 2017, e CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e estabelece, em seu art. 19, que os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.089 de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, execução e monitoramento de programa de integridade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.007493/2018-51, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Fundação Nacional do Índio - Funai, versão nº 01, na forma anexa.

Art. 2º Revogar as Portarias nº 1.083/PRES, de 16 de agosto de 2018, que instituiu o Comitê de Elaboração e Implementação do Programa de Integridade da Funai, e 1.270/PRES, de 03 de outubro de 2018, que alterou a composição do referido Comitê.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

ANEXO I

PLANO DE INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Integridade é um importante instrumento de apoio à governança institucional, na medida em que se constitui de um conjunto de medidas voltadas para o aprimoramento dos controles existentes nos processos organizacionais, de modo a inibir desvios éticos e quebra de integridade que possam retardar a entrega de resultados à sociedade.

Desse modo, o Programa auxilia a alta administração na tomada de decisões acerca do desenvolvimento de um ambiente que incentive a conduta ética de todos os colaboradores do órgão, contribuindo de maneira efetiva para o bom desenvolvimento das rotinas de trabalho, com foco na gestão de riscos à integridade, aumentando as chances de cumprimento da missão institucional.

O Programa deve ser entendido como uma oportunidade para que a instituição possa prevenir a ocorrência de atos ilícitos, fortalecendo os fluxos de trabalho, proporcionando maior segurança na atuação dos servidores, conferindo a estes o importante papel de fiscalizadores dos processos organizacionais e operadores dos controles instituídos.

Assim, manter a integridade e conformidade dos atos praticados ajuda a garantir a observância dos princípios que norteiam a administração pública e a priorização do interesse coletivo. O Programa é de execução permanente e avaliação contínua em razão das constantes mudanças de cenário político e social, dos quais podem emergir novos riscos para a integridade. Desse modo, promove-se, paulatinamente, a mudança da cultura organizacional no que diz respeito ao gerenciamento de riscos para a prevenção de atos ilícitos e desvios éticos.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

2.1 Principais competências e serviços prestados

A Fundação Nacional do Índio – Funai é o órgão indigenista oficial do Estado brasileiro. Criada por meio da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, vinculada ao Ministério da Justiça, é a coordenadora e principal executora da política indigenista do Governo Federal.

Cabe à Funai promover estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, além de monitorar e fiscalizar as terras indígenas, atuando na coordenação e implementação das políticas de proteção aos povos isolados e recém-contatados.



É, ainda, seu papel promover políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável das populações indígenas. Nesse campo, a FUNAI promove ações de etnodesenvolvimento, conservação e a recuperação do meio ambiente nas terras indígenas, além de atuar no controle e mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas.

A Funai também realiza a preservação dos bens culturais e a documentação e ações de fortalecimento das línguas, culturas e acervos indígenas, e divulga os conteúdos culturais de seus acervos (objetos, imagens e documentos), tendo em vista a luta contra o preconceito e o incentivo a tolerância à diversidade cultural.

Como se vê, a atuação da Funai se orienta por diversos princípios, dentre os quais se destacam o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, buscando o alcance da plena autonomia e autodeterminação dos povos indígenas no Brasil, contribuindo para a consolidação do Estado democrático e pluriétnico.

2.2 Estrutura regimental

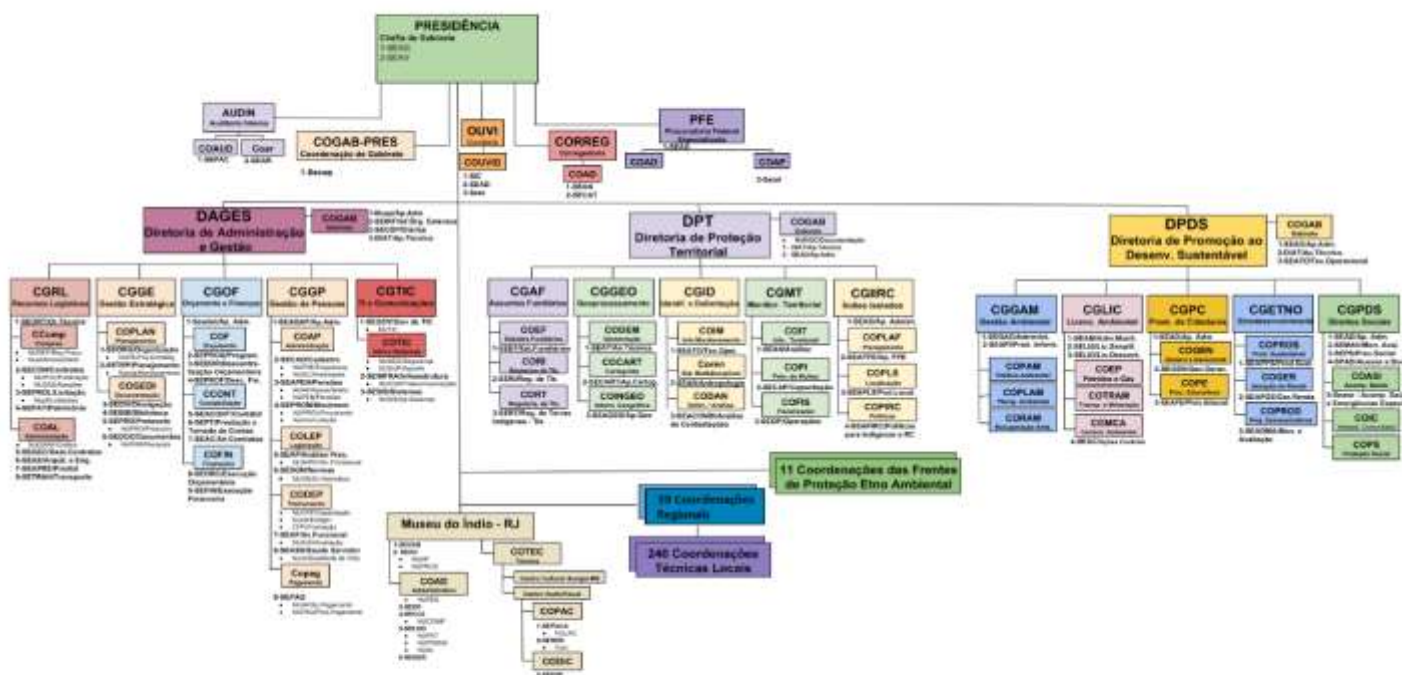
Conforme estabelece o Estatuto da Funai, publicado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.425, de 27 de junho de 2018, e a Portaria nº666/PRES, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno, compõem a estrutura organizacional da Funai:

- (i) Órgãos colegiados - Diretoria Colegiada, Comitês Regionais e Conselho Fiscal;
- (ii) Órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente - Coordenação de gabinete e Ouvidoria;
- (iii) Órgãos seccionais - Procuradoria Federal Especializada, Auditoria Interna, Corregedoria e Diretoria de Administração e Gestão;
- (iv) Órgãos específicos singulares - Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável e Diretoria de Proteção Territorial;
- (v) Órgãos descentralizados - Coordenações Regionais, Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental e Coordenações Técnicas Locais;
- (vi) Órgão científico-cultural - Museu do Índio.

Dentro desta estrutura, os macroprocessos finalísticos, ou seja, aqueles mais intimamente afetos à formulação e execução das políticas públicas destinadas aos povos indígenas, são conduzidos pelas Diretorias de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, de Proteção Territorial e pelo Museu do Índio.

As atividades-meio são coordenadas pela Diretoria de Administração e Gestão.

ORGANOGRAMA DA FUNAI





2.3 Setor de atuação e principais parcerias

O atual cenário em que se encontram os povos indígenas no Brasil e, por conseguinte, o contexto de trabalho em que se insere esta Fundação, pode ser traçado, de uma maneira preliminar, através da análise dos dados obtidos pelo Censo de 2010 empreendido pelo IBGE.

Tendo coletado informações não só da população residente nas Terras Indígenas, mas também da parcela que reside fora delas, foi registrado um total de 896,9 mil indígenas, dos quais 36,2% vivem em área urbana e 63,8%, na área rural. O Censo revelou, ainda, que há populações indígenas em todos os Estados da Federação, incluindo o Distrito Federal.

Ainda segundo o Censo 2010, existem atualmente 305 etnias, assim consideradas as comunidades definidas por afinidades linguísticas, culturais e sociais, falantes de 274 línguas indígenas distintas. A Funai também registra 26 referências confirmadas de povos e grupos indígenas isolados.

Ademais, é de se destacar que atualmente existem 679 Terras Indígenas em diferentes fases do procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas, registrado no Sistema de Informações-SII, disponível no endereço: http://sii.funai.gov.br/funai_sii/informacoes_indigenas/visao/visao_terras_indigenas.wsp.

Este, portanto, é o contexto em que atua a Funai: uma multiplicidade de povos distribuídos por terras indígenas ao longo de todo o território nacional, cujas demandas perpassam os mais diversos aspectos, que vão desde a proteção territorial de suas Terras à garantia de seus direitos sociais.

Com efeito, os povos indígenas estão cada vez mais presentes – e atuantes – em todos os níveis e setores da vida nacional: cultura, agenda de governo, mídia nos seus diversos segmentos, pesquisas e vida universitária, esportes, política parlamentar e partidária, entre outros. Múltiplos atores indígenas participam de eventos, projetos e fatos políticos, culturais e econômicos nos municípios onde vivem e nas diversas capitais de todas as unidades da Federação.

No cenário internacional, a questão indígena também é pauta importante, principalmente quando se trata de direitos humanos, meio-ambiente e diversidade cultural. Fóruns culturais, acadêmicos e políticos internacionais contam cada vez mais com a presença marcante de personalidades e representantes dos povos indígenas do Brasil. Por tudo isso a questão indígena tem cada vez mais visibilidade e relevância na vida nacional.

Um dos maiores desafios da política indigenista brasileira é melhorar a integração e a sinergia das ações do Governo Federal em parceria com Estados, Municípios e sociedade civil, com a iniciativa privada e o terceiro setor, bem como a participação social, especialmente por meio dos Comitês Regionais, com vistas à maior eficiência e eficácia das políticas. Passados quase três décadas da promulgação da Constituição, ainda persistem situações de conflito que vulnerabilizam os povos indígenas e suas terras, invadidas por madeireiros, garimpeiros, atividades agropecuárias ilegais, dentre outras, decorrentes do processo de expansão econômica do país nos últimos anos, sobretudo na Amazônia Legal.

Com efeito, as comunidades indígenas vêm enfrentando problemas concretos, tais como invasões e degradações territoriais e ambientais, exploração sexual, aliciamento e uso de drogas, exploração de trabalho, inclusive infantil, mendicância, êxodo desordenado causando grande concentração de indígenas nas cidades.

Ante a transversalidade dos problemas, uma atuação intersetorial e interinstitucional é cada vez mais requerida da Funai. Deste modo, a figurar como interlocutores e parceiros reais ou potenciais há uma ampla gama de Ministérios, governos estaduais, prefeituras, organizações da sociedade civil, arranjos de cooperação internacional e empresas, com o objetivo único de desenvolver ações que se traduzam em melhorias reais.

Dentre as parcerias mais notórias, cabe destacar a educação escolar indígena, executada pelo Ministério da Educação e por secretarias estaduais e municipais, e da saúde indígena, responsabilidade do Ministério da Saúde.

A Funai interage, ainda, com iniciativas de destinação de políticas universalistas para populações indígenas, muitas vezes atuando no sentido de que tais políticas contemplem especificidades indígenas, como ocorre nos casos do apoio à agricultura familiar, da seguridade e da assistência social, segurança alimentar e nutricional, assistência técnica e extensão rural ou habitação, o que pressupõe relacionamento permanente com diversos órgãos e entidades da administração pública.

Para a vasta tarefa de planejar a gestão territorial e ambiental das Terras Indígenas-TI's, é preciso articular-se com o Ministério do Meio Ambiente, entre outros, bem como com diferentes arranjos interinstitucionais e de cooperação internacional que têm permitido o crescimento dessa área de atuação, a exemplo do *Fundo Amazônia*, *Fundo Clima* e *Global Environment Fund*.

Noutro giro, nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos com potenciais impactos sobre Terras Indígenas, a Funai é órgão interveniente, cuidando da avaliação desses impactos junto aos órgãos licenciadores, em nível federal e estadual, e aos empreendedores. Tudo isso, ainda mais numa concepção participativa de gestão pública – a envolver constantes processos dialógicos com o público das variadas realidades indígenas do país –, gera expectativas por parte da população atendida que desafiam o atual quadro do órgão indigenista, demasiadamente enxuto no que se refere tanto a orçamento como a recursos humanos.

2.4 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

A identidade institucional da Funai está estabelecida na Resolução CGE nº 01, de 24 de novembro de 2017. Por esse normativo, a Funai tem como missão proteger e promover os direitos dos povos indígenas, coordenando o processo de



formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, garantida a participação indígena, com vistas ao reconhecimento da autonomia, do direito originário desses povos e à valorização de suas culturas.

O cumprimento da missão institucional reflete a visão de futuro da Funai, que pretender ser reconhecida como instituição de excelência na promoção e proteção dos direitos e da autonomia dos povos indígenas. Para cumprir a missão institucional e garantir o alcance de sua visão, foram estabelecidas as seguintes diretrizes estratégicas:

I – proteção e promoção dos direitos sociais e de cidadania dos povos indígenas, considerando sua pluralidade de organizações sociais, costumes, crenças e tradições, observado o recorte de gênero e geração;

II – incentivo às ações de desenvolvimento sustentável e de gestão territorial e ambiental em terras indígenas, em especial àquelas previstas no Plano Integrado de Implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI);

III – fortalecimento das ações de interveniência em processos de planejamento e licenciamento de empreendimentos que possam impactar povos e terras indígenas;

IV – reconhecimento da autodeterminação e dos mecanismos de consulta estabelecidos pelos povos indígenas em consonância com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

V – fortalecimento das ações de proteção das terras indígenas e dos processos demarcatórios, com vistas à garantia da posse plena de todos os povos sobre suas terras;

VI – fortalecimento institucional, em especial das unidades descentralizadas, com vistas à melhoria do atendimento à população indígena;

VII – valorização da cultura material e imaterial dos povos indígenas; e

VIII – reconhecimento das estratégias de vida dos povos indígenas isolados, enquanto expressão de sua autonomia.

2.5 Principais estruturas de gestão e instrumentos legais internos relativos à área de integridade

a) Ouvidoria

As competências da Ouvidoria estão definidas tanto no Estatuto da Funai, publicado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.425, de 27 de junho de 2018, quanto no Regimento Interno do órgão, conforme Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2018. Dentre suas competências, destaca-se o encaminhamento de denúncias de violação dos direitos indígenas individuais e coletivos, sendo as demandas tratadas via Sistema de Ouvidorias do Poder Público Federal (e-Ouv), observadas as disposições gerais determinadas na Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018, da Ouvidoria Geral da União. Também é de responsabilidade da Ouvidoria coordenar o Serviço de Informações ao Cidadão, instituído na Funai pela Portaria nº 2, de 25 de abril de 2011, cujas demandas por informações são atendidas via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-Sic).

b) Correição

A Corregedoria é a unidade que promove a correição nos órgãos internos e unidades descentralizadas da Funai, para verificar a regularidade e eficácia dos serviços e propor medidas saneadoras de seu funcionamento por meio da realização de procedimentos de correição e de responsabilização. Suas competências também estão definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Funai, dentre as quais destacam-se a instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, bem como o exame de denúncias e representações que tratem de irregularidade funcionais. A Corregedoria faz uso de sistemas eletrônicos correicionais mantidos pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), como o CGU-PAD e CGU-PJ, para gerenciar informações de procedimentos disciplinares e de responsabilização de agentes públicos e empresas por atos praticados contra o interesse público.

c) Auditoria Interna

A Auditoria Interna (Audin) da Funai é uma Unidade Seccional de assessoramento direto a Presidência e está vinculada diretamente ao dirigente máximo da Fundação, tendo as competências previstas na Portaria nº 666/PRES/2017. As competências da Audin guardam consonância com as diretrizes emanadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no caso, a Controladoria-Geral da União – CGU. Assim, cabe a esta Seccional a missão de acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Funai, a fim de propor ações preventivas, corretivas e de melhorias nos processos, com vistas a agregar valor à gestão, além de apoiar, permanentemente, os órgãos de controle interno e externo, no exercício de suas missões institucionais.

Os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna são concebidos de modo coordenado e sistemático, tendo por base as normas técnicas aplicadas à atividade de auditoria governamental emanadas por órgãos e entidades de referência no assunto, como o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, o Tribunal de Contas da União – TCU e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA Brasil.



d) Ética

A Comissão de Ética é a instância consultiva do dirigente máximo da Fundação. Seu funcionamento e estrutura estão estabelecidos na Instrução Normativa nº 04/2015/PRES-Funai, de 15 de junho de 2015. É de sua competência aplicar o Código de Ética da Funai, instituído pela Portaria nº 531/PRES, de 15 de junho de 2015, orientar e aconselhar sobre a conduta ética do agente público, representar a Funai na Rede de Ética do Poder Executivo Federal, receber denúncia e representação por suposto descumprimento às normas éticas, dentre outras.

e) Conflito de interesses e nepotismo

O tratamento de situações de conflito de interesses é realizado no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, da Diretoria de Administração e Gestão – DAGES. A Portaria nº 476/DAGES, de 20 de dezembro de 2013, é o normativo interno que estabelece os procedimentos internos necessários à análise e deliberação, no âmbito da Funai, de consultas sobre a existência de conflito de interesses e de pedidos de autorização para o exercício de atividade privada formulada pelos servidores e empregados públicos em exercício na Fundação.

Com relação ao tratamento de situações de nepotismo, a Funai atua em duas frentes: a primeira frente está sob responsabilidade da CGGP em verificar a existência de casos de nepotismo na designação de pessoa para ocupar cargo ou função de confiança. O procedimento se dá por checagem acerca das informações apresentadas pelo potencial ocupante do cargo/função, quando do preenchimento do “Formulário de Indicação para Exoneração/Nomeação – Dispensa/Designação de Cargo em Comissão ou Função de Confiança”, no qual o designado preenche declaração atestando não possuir, na Funai, vínculos parentais até o terceiro grau.

Já a segunda frente está a cargo da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/DAGES, e visa a conferência de casos de nepotismo nas contratações públicas. A checagem se dá por procedimento padrão, constante no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Funai, publicado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

f) Capacitação de servidores

A capacitação de servidores da Funai constitui um dos eixos da Política de Gestão de Pessoas do órgão, instituída pela Portaria nº 183/PRES, de 27 de fevereiro de 2015, cujos princípios que a norteiam são: respeito à diversidade, liderança, transversalidade, ética, transparência e acessibilidade. O desenvolvimento e treinamento dos servidores está a cargo da CGGP, por meio de sua Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal – CODEP, a qual, dentre as competências regimentais, destaca-se a realização do Levantamento de Necessidade de Capacitação – LNC para subsidiar a construção do Plano Anual de Capacitação - PAC, cuja versão em vigor foi publicada pela Portaria nº 02/PRES, de 04 de janeiro de 2018.

Por se tratar de uma publicação anual, o PAC passa constantemente por uma renovação no que diz respeito à oferta de ações de desenvolvimento e treinamento, permitindo atender as necessidades da Fundação a partir do contexto no qual se insere. Assim, para o exercício de 2019 será contemplado no PAC o tema “Ética e Integridade”, correspondendo ao conjunto de ações educativas ofertadas com o objetivo de potencializar as competências dos servidores acerca da gestão de riscos à integridade, adoção de atitudes preventivas em relação à ocorrência desses riscos, compreensão acerca do Programa de Integridade da Funai, adoção de procedimentos éticos e correta aplicação das normas vigentes no seu dia a dia laboral.

g) Gerenciamento de riscos

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, o gerenciamento de risco é o processo de identificação, avaliação, administração e controle dos potenciais eventos ou situações de risco, com o objetivo de proporcionar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos institucionais. A partir da referida instrução, coube aos órgãos do Poder Executivo Federal implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, em um nível compatível com a missão e objetivos estratégicos da organização. Tais atividades serão executadas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles, instância colegiada de natureza deliberativa em matéria de gerenciamento de riscos a ser instituída no âmbito das entidades públicas.

O Comitê de Governança, Riscos e Controles foi instituído na Funai pela Portaria nº 1.059, de 13 de agosto de 2018, e dentre suas competências, destacam-se: promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento, institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos, promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público; promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos, promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações, dentre outras.



3. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Portaria nº 720/PRES, de 17 de maio de 2018, designou a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica – CGGE/DAGES como Unidade de Gestão da Integridade da Funai, atribuindo-lhe as seguintes competências:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores da Funai com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Funai.

Para a elaboração desta primeira versão do Plano de Integridade da Funai, a Unidade de Gestão da Integridade, sob coordenação da Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica, procedeu conforme dispõe o §2º, inciso III, art. 4º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, a qual estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programa de integridade.

Assim, foi instituído por meio da Portaria nº 1.083, de 16 de agosto de 2018, o Comitê de Elaboração e Implementação do Programa de Integridade da Funai, composto por representantes da Presidência, das Diretoria de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável e de Administração e Gestão, além de áreas singulares ao tema “integridade” como: Corregedoria, Ouvidoria, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, além da própria Coordenação-Geral de Gestão Estratégica, enquanto Unidade de Gestão da Integridade.

Em linhas gerais, o trabalho executado pelo Comitê, em conjunto com a Unidade de Gestão da Integridade, se resumiu em: analisar o ambiente interno e externo da Funai, identificar os principais riscos relacionados à integridade, analisar suas causas e possíveis consequências, avaliar o impacto e probabilidade dos riscos nos objetivos institucionais, propor medidas de tratamento para os riscos mais relevantes, conforme definido em reunião do Comitê de Governança, Riscos e Controles, (Ata de Reunião constante no processo administrativo eletrônico nº 08620.010542/2018-32), e estabelecer a periodicidade do monitoramento acerca da implementação das medidas.

Cabe à Unidade de Gestão da Integridade monitorar a implementação das medidas conforme definido pelo Comitê e, ainda, propor estratégias para expansão do Programa de Integridade da Funai para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Fundação.



4. RISCOS, MEDIDAS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO

Nº	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	TRATAMENTO	MEDIDAS A SEREM ADOTADAS	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO
R1	Devido a ausência de processo de seleção para cargos comissionados e funções de confiança, com critérios transparentes e divulgação de resultados, poderá acontecer nomeações de pessoas que não possuem as competências necessárias para o exercício dos cargos comissionados e funções de confiança e existência de conflito de interesses dos investidos nesses cargos, o que poderá permitir condutas influenciadas por interesses privados, atentando contra os princípios da impessoalidade, da moralidade e do interesse público no que diz respeito à gestão e à condução das políticas públicas voltadas para as populações indígenas.	5	5	Extremo	Mitigar	Elaborar estudo com vistas a publicação de ato normativo com definição de critérios para ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança e implementar processos de seleção.	Presidência, Dages, CGGP	30/06/2019	Mensal
R2	Devido a capacitação insuficiente dos servidores, especialmente os lotados nas unidades descentralizadas, poderá acontecer a execução de atividades de forma ilegal e/ou irregular, o que poderá levar a atos administrativos inválidos e desperdício de recursos públicos.	3	4	Alto	Mitigar	Revisar a metodologia utilizada para levantamento da necessidade de capacitação, visando preliminarmente a identificação dos problemas e que tipo de solução deverá ser adotada.	DAGES, CGGP, CODEP, DPT, DPDS	30/06/2019	Mensal
R3	Devido a falta de cronologia no atendimento das demandas administrativas, poderá acontecer desvios éticos decorrentes da parcialidade e pessoalidade no atendimento aos processos, o que poderá incorrer em privilégios ou prevaricações.	2	3	Médio	Aceitar	-	-	-	-
R4	Devido ao não mapeamento do processo de tratamento de denúncias, associado à falta de histórico com base para identificação e prevenção, poderá fazer com que nem todas as denúncias sejam apuradas, o que	4	4	Extremo	Mitigar	Mapear o processo de tratamento de denúncias.	Ouidoria, Comissão de Ética, Corregedoria e CGGE	30/04/2019	Mensal



	poderá permitir a reincidência de atos ilícitos ou irregulares, elevando a sensação de impunidade.								
R5	Devido a falta de estruturação adequada na área de correição, poderá acontecer a prescrição de processos correicionais, o que poderá inibir a responsabilização efetiva de servidores e empresas envolvidas em atos de corrupção.	4	4	Extremo	Mitigar	1 - Lotar pelo menos 3 servidores no Serviço de Análise Correicional da Corregedoria	Presidência, DAGES, CGGP Corregedoria	30/03/2019	Mensal
						2 - Elaborar plano de implementação de solução tecnológica para videoconferência visando à realização de processos à distância no âmbito da sede e Coordenações Regionais	Presidência, DAGES, CGTIC e Corregedoria	30/06/2019	Mensal
						3 - Promover capacitação de servidores da Funai na temática "Procedimento Administrativo Disciplinar", visando a formação de uma força de trabalho que possa ser utilizada pela Corregedoria.	DAGES, CGGP e CODEP	Contínuo	Bimestral
R6	Devido a Comissão de Ética encontrar-se pendente de designação, poderá acontecer a não prevenção, detecção, punição e remediação de eventuais desvios éticos praticados por servidores e pela alta administração, o que poderá , por um lado, comprometer o desenvolvimento de uma cultura ética e, por outro, aumentar a sensação de impunidade entre os servidores.	5	4	Extremo	Mitigar	Instituir a Comissão de Ética da Funai com a publicação da Portaria de designação.	Presidência	21/12/2018	Semanal
R7	Devido a baixa adesão da alta administração nos processos de planejamento da estratégia, monitoramento e avaliação institucional, poderá levar ao cometimento de ato de improbidade administrativa pelo descumprimento do dever do administrador público de planejar o manejo dos recursos públicos de forma mais eficiente possível, o que poderá maximizar a possibilidade de desperdício de recursos	4	5	Extremo	Mitigar	Realizar revisão das Portarias nº 512/Pres/2016 e 537/Pres/2016 que tratam, respectivamente, da Instituição e do Regulamento da Sistemática de Planejamento,	Presidência, DAGES e CGGE	31/01/2019	Mensal



	públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais da Funai.					Monitoramento e Avaliação no âmbito da Funai e propor nova redação de forma a explicitar e estabelecer mecanismos de responsabilização pela ausência de participação da alta administração.			
R8	Devido a ausência de mecanismo efetivo de gerenciamento patrimonial, poderá acontecer prática de peculato, o que poderá gerar prejuízos patrimoniais para o órgão.	4	3	Alto	Mitigar	Elaborar plano de gestão patrimonial e realizar o inventário do patrimônio da Funai.	DAGES, CGRL e Coordenações Regionais.	31/12/2019	Mensal
R9	Devido ao processo de aquisições não ser mapeado e não ter fluxos na base de conhecimento do SEI, poderá acontecer afronta aos limites de competência para a prática de atos de contratação e gestão contratual, o que poderá contrariar o princípio da segregação de funções.	3	3	Médio	Aceitar	-	-	-	-
R10	Devido a ausência de mecanismo de acompanhamento efetivo dos processos de contratações realizados pelas CRs, poderá acontecer quebra de imparcialidade da equipe de planejamento da contratação em relação as empresas do mercado, o que poderá levar ao direcionamento da licitação.	2	3	Médio	Aceitar	-	-	-	-
R11	Devido a ausência de manual ou normativo interno específico para orientar a conduta dos servidores que atuam como pregoeiros, poderá acontecer omissões na instrução de processos, por parte dos diversos atores envolvidos, o que poderá levar à obtenção de contratos de baixa qualidade.	2	2	Baixo	Aceitar	-	-	-	-
R12	Devido a ausência de priorização das aquisições, poderá acontecer o favorecimento de terceiros nos processos licitatórios, de modo a atender interesses pessoais, o que poderá diminuir a atuação da Funai voltada para o interesse público.	2	4	Médio	Aceitar	-	-	-	-



R13	Devido a ingerências políticas contrárias ao interesse público, poderá acarretar decisões administrativas irregulares e propositais, desvinculadas do cumprimento da missão institucional, o que poderá levar à ocorrência de desvio de finalidade.	2	3	Médio	Aceitar	-	-	-	-
R14	Devido a falta de instância fiscalizadora dos procedimentos de natureza fiscal, poderá acontecer má administração econômica e financeira da Funai, o que poderá acarretar a malversação dos recursos públicos.	2	3	Médio	Aceitar	-	-	-	-

5. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE

A Unidade de Gestão da Integridade elaborará relatório semestral acerca da execução deste Plano, considerando os resultados obtidos no monitoramento acerca da implementação das medidas de mitigação dos riscos, e o apresentará ao Comitê de Governança, Riscos e Controles para acompanhamento. A atualização do Plano, que consiste na revisão e inclusão de novos riscos e medidas de tratamento, ocorrerá anualmente e será publicada no Boletim de Serviço da Fundação.